



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mombaça da CREDE 14 – Senador Pompeu.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Mombaça da CREDE 14 – Mombaça, relacionadas nos Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9051644/2017	PARECER Nº 0365/2018	APROVADO EM: 14.03.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal de ensino de Mombaça relacionadas no Anexo I, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 9051644/2017 o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este (CEE) (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação nº 0204/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de março de 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0365/2018

MUNICÍPIO: Mombaça - CREDE 14 – Senador Pompeu

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do ensino fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
9051644/2018	23247649	Creche Santa Clara	-	-	Recredencia a ,Creche Santa Clara, no município de Mombaça, na jurisdição da CREDE 14 - Mombaça, INEP/Censo Escolar nº 23247649, autoriza o funcionamento para a educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0365/2018

MUNICÍPIO: Mombaça - CREDE 14 – Senador Pompeu

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do ensino fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
9051644/2018	23115939	EEF Antônio Francisco de Sousa	222,3	239,2	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Francisco de Sousa, no município de Mombaça, na jurisdição da CREDE 14 - Mombaça, INEP/Censo Escolar nº 23115939, autoriza o funcionamento para a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9051644/2018	23115971	EEF Antônio Tomáz de Aquino	246,1	243,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Tomáz de Aquino, no município de Mombaça, na jurisdição da CREDE 14 - Mombaça, INEP/Censo Escolar nº 23115971, autoriza o funcionamento para a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0365/2018

MUNICÍPIO: Mombaça - CREDE 14 – Senador Pompeu

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE - 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
9051644/2018	23117559	EEF Cândido Simão	268,0	238,3	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Cândido Simão, no município de Mombaça, na jurisdição da CREDE 14 - Mombaça, INEP/Censo Escolar nº 23117559, autoriza o funcionamento para a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular, e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9051644/2018	23116080	EEF Cristo Rei	229,1	272,2	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, no município de Mombaça, na jurisdição da CREDE 14 - Mombaça, INEP/Censo Escolar nº 23116080, autoriza o funcionamento para a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9051644/2018	23116129	EEFM Divino Salvador	247,8	247,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Divino Salvador, no município de Mombaça, na jurisdição da CREDE 14 - Mombaça, INEP/Censo Escolar nº 23116129, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular, e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.